DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Sexta-Feira, 30 de Dezembro de 2022 - Edição nº 266

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 007/2022: "Institui a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 009/2022, designa seus membros e dá outras providências."

- EDITAL Nº 009/2022 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO – ANO LETIVO DE 2023.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: B3D7652DBA-7344CA1527-A8E4EAF32A-0FEA5A7815

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 007, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 009/2022, designa seus membros e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, tendo em vista as disposições do Edital nº 009/2022 de Abertura de Inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 009/2022, com a finalidade precípua de acompanhar a realização de todas as etapas do referido certame pela empresa contratada para tal finalidade.

Parágrafo Único. Competirá, ainda, à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado:

I. conferir, analisar e ratificar ou não as inscrições dos candidatos, de acordo com os requisitos do Edital nº 009/2022;

II. receber, analisar e acolher ou não os recursos interpostos pelos candidatos em razão da divulgação dos resultados gerais;

III. referendar o relatório conclusivo do certame, a ser encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal pela empresa contratada para realização do certame;

IV. pronunciar-se na resolução em que o Edital nº 009/2022 for omisso, devendo ser feito à luz da legislação pertinente ou de instruções oriunda do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º. A Comissão instituída no artigo anterior será constituída pelos seguintes servidores:

I. Maycon Marinho Ferraz;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

GABINETE DO PREFEITO

II. Fúlvia de Oliveira Costa;

III. Renato Abreu Soares.

Art. 3º. A Comissão ora instituída terá vigência a partir da data de publicação da presente Portaria até a homologação do processo seletivo simplificado pelo Chefe do Executivo Municipal, oportunidade em que será automaticamente destituída.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições anteriores em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 009/2022 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO – ANO LETIVO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, com o art. 87, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal nº 015, de 05 de novembro de 2009, e suas alterações posteriores, e com a Lei Municipal nº 001, de 09 de janeiro de 2009, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que será realizado neste Município processo seletivo simplificado para o preenchimento, em caráter temporário, de vagas para o exercício de funções docentes na educação infantil e no ensino fundamental nas unidades municipais de ensino de Tremedal para o ano letivo de 2023, conforme especificação ínsita nas Instruções Especiais do presente Edital, tendo em vista a inexistência de servidores efetivos em quantidade suficiente para garantirem a continuidade dos serviços públicos municipais prestados pela Secretaria Municipal de Educação de Tremedal.

O presente processo seletivo simplificado será regido de acordo com a Constituição Federal, com a Lei Orgânica Municipal, com as demais leis e decretos municipais em vigor referentes à presente matéria, bem como pelas Instruções Especiais e seus anexos que regulamentarão todo o processo de seleção ora instaurado e que integram o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

DAS INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo compreenderá a inscrição, a avaliação, a classificação, a convocação e a contratação temporária de pessoal para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de preenchimento de vagas para o exercício de funções docentes na educação infantil e no ensino fundamental nas unidades municipais de ensino de Tremedal para o ano letivo de 2023, na forma do Anexo I deste Edital, para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tremedal, sob o regime instituído pela Lei Municipal nº 001, de 09 de janeiro de 2009.

1.2. O processo seletivo simplificado, objeto deste Edital, por força do Contrato nº 167/2022, será realizado pela empresa **IBIAPABA ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E EDUCACIONAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.453.164/0001-99, sediada em Itagibá – BA, na Rua Getúlio Vargas, s/n, 1º andar, Centro, CEP 45585-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

GABINETE DO PREFEITO

1.3. A realização do processo seletivo simplificado será acompanhada pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, instituída por ato do Chefe do Executivo Municipal, e constituída por 03 (três) membros.

1.4. No caso de ampliação da quantidade de vagas, através de aditivo a este Edital, ou substituição das que vierem a vagar, poderão ser convocados os candidatos remanescentes da lista de classificação que será considerada como cadastro de reserva.

1.5. A convocação e a contratação dos candidatos selecionados no presente certame deverão obedecer a ordem classificatória ínsita no resultado final.

2. DAS VAGAS A SEREM TEMPORARIAMENTE PREENCHIDAS

2.1. A quantidade de vagas a serem temporariamente preenchidas, bem como o respectivo vencimento, habilitação mínima e demais requisitos constam no Anexo I deste Edital.

2.2. A descrição sumária e detalhada das funções docentes a serem temporariamente exercidas constam no Anexo II deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas, presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Tremedal, situada na Avenida Joaquim Gonçalves, 449, Centro, no período compreendido entre 02 a 04 de janeiro de 2023, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

3.2. Somente será permitida apenas uma inscrição por candidato, sendo eliminado do processo seletivo simplificado aquele que realizar mais de uma inscrição, não cabendo recurso dessa decisão.

3.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ter pleno conhecimento do presente Edital, de suas instruções especiais e anexos, da legislação pertinente, além de certificar-se de que preenche as exigências e os requisitos da vaga pleiteada.

3.4. São requisitos para inscrever-se no processo seletivo simplificado:

a) a nacionalidade brasileira ou equiparada;

b) o pleno gozo dos direitos políticos;

c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

d) o nível de habilitação exigida para o exercício da função docente pleiteada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

GABINETE DO PREFEITO

e) a idade mínima de 18 (dezoito) anos, por ocasião em que for firmado o contrato temporário;

f) o gozo de boa sanidade física e mental para o desempenho do cargo pleiteado;

g) não ser titular de cargo eletivo de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador no Município de Tremedal;

h) não ser ocupante de cargo de provimento em comissão ou de função de confiança da estrutura administrativa do Município de Tremedal;

i) não possuir ligação por matrimônio ou parentesco por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, ou por adoção a qualquer uma das pessoas nas condições indicadas nas alíneas ***"g"*** e ***"h"*** deste subitem;

j) não ser servidor ou empregado público do Município de Tremedal.

3.5. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, devendo, ainda, fazer a juntada dos seguintes documentos:

a) fotocópia do documento de identidade;

b) fotocópia do documento do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) fotocópia do comprovante de quitação eleitoral;

d) fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, exclusivamente para os candidatos do sexo masculino;

e) fotocópia do PIS/PASEP;

f) fotocópia do comprovante de escolaridade, conforme for exigido para o exercício da vaga pleiteada;

g) fotocópia do comprovante de experiência profissional, conforme subitem 4.2.2.1 deste Edital;

h) fotocópia do comprovante de qualificação profissional, conforme subitem 4.2.3 deste Edital;

i) fotocópia do comprovante de residência, conforme subitem 4.2.5.1 deste Edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

GABINETE DO PREFEITO

j) declaração de acumulação ou não de cargos públicos;

k) declaração de que não está proibido de firmar contrato com o Município de Tremedal, na forma do art. 92 da Lei Orgânica Municipal;

l) comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;

3.6. O formulário padrão de inscrição, devidamente codificado, será disponibilizado no ato da inscrição.

3.7. A taxa de inscrição será no valor de R$ 70,00 (setenta reais) e deverá ser recolhida, no ato da inscrição, mediante depósito ou transferência bancária para a seguinte conta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
Conta de Arrecadação Municipal
Banco SICOOB
Agência: 3326
Conta Corrente: 450.004-0
CNPJ/MF: 14.243.463/0001-99

3.8. A minuta de declaração de acumulação ou não de cargos públicos e a minuta de que não está proibido de firmar contrato com o Município de Tremedal constam nos Anexos III e IV deste Edital.

3.9. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do processo seletivo simplificado o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

3.10. O formulário de inscrição devidamente preenchido e os documentos juntados deverão ser alocados em envelope que, após de lacrado, deverá constar na parte externa o nome o candidato.

3.11. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever no presente processo seletivo simplificado, desde que as atribuições do cargo pleiteado sejam compatíveis com a deficiência que apresenta, sendo-lhe reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5% (cinco décimos).

3.12. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá, no ato da inscrição, declarar a deficiência que apresenta e, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica admissional promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Tremedal, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência, determinando estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício das funções docentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

GABINETE DO PREFEITO

3.13. O candidato deverá comparecer à perícia médica admissional munido de laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência.

3.14. A não-observância do disposto nos subitens 3.12 e 3.13 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.15. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar possuir deficiência, se classificado no processo seletivo simplificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.16. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou na perícia médica admissional, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.17. Só será permitida a inscrição por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e do procurador, devendo ser apresentada uma procuração, por candidato, a qual ficará retida.

3.18. A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados ao formulário de inscrição será exclusiva do candidato.

3.19. As inscrições que estiverem em consonância com o disposto no presente Edital deverão ser ratificadas pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, mediante edital, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Tremedal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do término do período destinado às inscrições.

3.20. As inscrições que estiverem em desacordo com as exigências ínsitas no presente Edital serão indeferidas, não cabendo recurso dessa decisão e nem o ressarcimento da taxa de inscrição.

4. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O processo seletivo simplificado será constituído de uma etapa de caráter classificatório.

4.2. A etapa de caráter classificatório será realizada empresa pela empresa **IBIAPABA ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E EDUCACIONAL LTDA.**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do edital de ratificação de inscrições de que trata o subitem 3.18 deste Edital, abrangendo 03 (três) avaliações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

GABINETE DO PREFEITO

4.2.1. Cada avaliação levará em consideração:

a) a experiência profissional (tempo de serviço);

b) a qualificação profissional;

c) o nível de habilitação, conforme Anexo VI deste Edital.

4.2.2. Na avaliação da experiência profissional será considerado o tempo de serviço nas funções inerentes ao cargo pleiteado.

4.2.2.1. A experiência profissional deverá ser comprovada da seguinte forma:

a) no serviço público: certidão ou atestado do respectivo órgão público indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo, que identifique o responsável pelo órgão competente;

b) na iniciativa privada: a comprovação deverá ser feita com a Carteira de Trabalho e Previdência Social, devendo o candidato entregar a cópia da página que contém a identificação do trabalhador e da página do contrato de trabalho.

4.2.2.2. A falta da entrega de qualquer um dos comprovantes exigidos nas alíneas do subitem 4.2.2.1 deste Edital implicará na atribuição de 0,00 (zero ponto) na pontuação relativa a avaliação da experiência profissional.

4.2.2.3. Não será aceita comprovação de experiência profissional fora dos padrões especificados nas alíneas do subitem 4.2.2.1 deste Edital.

4.2.2.4. Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada.

4.2.2.5. Não haverá limite na quantidade de documentos a serem entregues para comprovação de tempo de serviço.

4.2.2.6. Somente será pontuado o candidato que comprovar tempo de serviço por ano completo trabalhado, devendo os tempos apresentados ser somados para efeito de pontuação.

4.2.2.7. A cada período de 01 (um) ano de experiência profissional, será atribuída uma pontuação de 5,00 (cinco) pontos, sendo que o período igual ou superior a 06 (seis) meses será considerado, para fins de pontuação, a 01 (um) ano.

4.2.2.8. O total de tempo de serviço comprovado pelo candidato, bem como a pontuação total auferida será registrada no formulário de avaliação individual do candidato, conforme o Anexo VII deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

GABINETE DO PREFEITO

4.2.3. A qualificação profissional deverá ser comprovada através de certificados que atestem a participação do candidato em cursos e eventos de atualização profissional na área de atuação do cargo pleiteado.

4.2.3.1. Os certificados apresentados deverão constar o nome da instituição promotora, a carga horária total e deverá estar relacionado com o exercício da função docente.

4.2.3.2. Somente serão considerados os certificados com carga horária de, no mínimo, 04 (quatro) horas.

4.2.3.3. A falta da entrega de qualquer um dos comprovantes exigidos no subitem 4.2.3 deste Edital implicará na atribuição de 0,00 (zero ponto) na pontuação relativa à avaliação da qualificação profissional.

4.2.3.4. Não será aceita comprovação de qualificação profissional fora dos padrões especificados no subitem 4.2.3.1 deste Edital.

4.2.3.5. A pontuação referente à qualificação profissional resultará da aplicação do seguinte cálculo:

(carga horária total ÷ 4) x 10 = pontuação da qualificação profissional

4.2.3.6. O total de carga horária comprovada pelo candidato, bem como a pontuação total auferida será registrada no formulário de avaliação individual do candidato, conforme Anexo VII deste Edital.

4.2.4. Na avaliação do nível de habilitação deverá ser considerada a escolaridade que o candidato possuir além da habilitação mínima exigida para o exercício das funções docentes, conforme previsto no Anexo I deste Edital.

4.2.4.1. O nível de habilitação deverá ser comprovado através de diploma, certificado ou histórico escolar emitida por instituição de ensino idônea.

4.2.4.2. A escala de pontuação a ser atribuída ao candidato em razão do nível de habilitação consta no Anexo VI deste Edital.

4.2.4.3. O candidato que possuir somente a habilitação mínima exigida para o exercício das funções docentes na vaga pleiteada obterá 0,00 (zero ponto) na pontuação relativa à avaliação do nível de habilitação.

4.2.4.4. O nível de habilitação comprovado pelo candidato, bem como a pontuação total auferida será registrada no formulário de avaliação individual do candidato, conforme o Anexo VII deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

GABINETE DO PREFEITO

4.2.5. Os resultados gerais classificatórios resultarão da soma da pontuação total auferida em cada uma das avaliações a que foi submetido o candidato.

4.2.6. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

a) o candidato que obteve a maior pontuação no nível de habilitação;

b) o candidato que obteve a maior pontuação na qualificação profissional;

c) o candidato que obteve a maior pontuação na experiência profissional;

d) o candidato mais idoso.

4.2.7. As listas contendo os resultados gerais classificatórios de cada localidade serão ordenadas decrescentemente, ou seja, da maior para a menor pontuação, devendo ser divulgadas no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o término do prazo destinado à conclusão da etapa classificatória previsto no subitem 4.2 deste Edital, no Diário Oficial do Município de Tremedal.

4.2.8. Haverá recurso para a revisão de pontos obtidos na etapa classificatória do certame.

4.2.8.1. O recurso deverá ser interposto pelo candidato, por escrito, dirigido à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da classificação no Diário Oficial do Município de Tremedal.

4.2.8.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

4.2.8.3. Os recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

4.2.8.4. Os possíveis pedidos de recursos serão julgados pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, dentro do prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da data do término do prazo para interposição de recurso, previsto no subitem 4.2.8.1 deste Edital.

4.2.8.5. Não será aceito recurso encaminhado via fac-símile ou via correio eletrônico.

4.2.8.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

4.2.8.7. Caso o recurso interposto seja acolhido pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, será divulgada nova lista de resultados gerais, devidamente retificada, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a contar da data do término do prazo para o julgamento de recursos, prevista no subitem 4.2.8.4 deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

GABINETE DO PREFEITO

4.2.8.8. Caso o recurso interposto não seja acolhido pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, o candidato recorrente será notificado da decisão denegatória do recurso, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a contar da data do término do prazo para o julgamento de recursos, prevista no subitem 4.2.8.4 deste Edital.

5. DO RELATÓRIO CONCLUSIVO E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. No prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de publicação da lista geral definitiva de classificados no certame no Diário Oficial do Município de Tremedal, a **IBIAPABA ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E EDUCACIONAL LTDA.** encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal o relatório conclusivo do processo seletivo simplificado, devidamente referendado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

5.2. Após o recebimento do relatório conclusivo, o Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a contar da data do término do prazo previsto no subitem anterior, encaminhará o relatório conclusivo ao titular da Procuradoria Jurídica do Município para que, em igual prazo, emita o seu parecer conclusivo sobre a legalidade dos procedimentos adotados no processo seletivo simplificado.

5.3. Com base no parecer conclusivo do titular do órgão jurídico do Município, o Chefe do Executivo Municipal homologará ou não o processo seletivo simplificado.

5.4. Em caso de homologação, competirá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento realizar a convocação dos candidatos aprovados, em estrita observância à ordem classificatória, para firmarem contrato temporário com o Município de Tremedal, nos termos da Lei Municipal nº 001, de 09 de janeiro de 2009.

5.4.1. Por ocasião da convocação, ao candidato será assegurada a escolha de qualquer uma das vagas que serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação, dentro da área de atuação escolhida na inscrição, sempre observando-se a ordem classificatória.

5.4.2. O edital de convocação deverá ser divulgado no Diário Oficial do Município de Tremedal e nos diversos órgãos públicos municipais, observando-se a ordem classificatória, estabelecendo o prazo de até 02 (dois) dias úteis para assinatura do contrato temporário, a contar da data de divulgação no órgão de imprensa oficial do Município.

5.4.3. A não apresentação do candidato para assinatura do contrato temporário no prazo previsto no subitem anterior será considerada como desistência tácita ao direito de contratação, devendo ser lavrado o competente termo de desistência pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

GABINETE DO PREFEITO

6. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

6.1. A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á mediante a assinatura de contrato temporário pelo Município de Tremedal e o candidato contratado, nos termos da Lei Municipal nº 001, de 09 de janeiro de 2009.

6.2. A vigência do contrato temporário deverá estar expressa no instrumento contratual, observando-se as disposições da Lei Municipal nº 001, de 09 de janeiro de 2009, podendo ser rescindida em qualquer tempo por interesse da Administração Municipal, mediante decisão fundamentada.

6.3. A rescisão do contrato temporário, antes do prazo previsto, também poderá ocorrer:

a) a pedido do contratado;

b) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

c) por interesse público e cessada a necessidade do serviço contratado.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

7.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo simplificado, contidas na legislação municipal, neste Edital, nos comunicados e em outros atos a serem publicados.

7.2. O candidato classificado poderá ou não ser convocado para firmar contrato temporário, estando a sua contratação vinculada à necessidade e à conveniência da Prefeitura Municipal de Tremedal.

7.3. Por interesse do ensino e existindo a necessidade do preenchimento de novas vagas, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a convocação dos demais candidatos remanescentes, devendo ser observada a prioridade da ordem classificatória para a escolha das vagas a serem preenchidas.

7.4. O contrato temporário resultante do presente processo seletivo simplificado terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério do Chefe do Executivo Municipal, por igual período, mediante termo aditivo contratual.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública, bem como orientações oriundas do Chefe do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

GABINETE DO PREFEITO

7.6. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital, bem como da legislação vigente que fundamenta o certame.

7.7. Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo simplificado.

7.8. Concluído o processo de seleção, convocação e contratação dos candidatos, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, viabilizará nova chamada dos candidatos já aprovados.

7.9. O candidato aprovado deverá manter seu endereço, número de telefone e endereço eletrônico atualizado junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, visando a eventuais convocações durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo devido a endereço e telefones desatualizados.

7.10. Este Edital e suas Instruções Especiais entram em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições anteriores em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
DETALHAMENTO DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

Código da Área de Atuação	Área de Atuação	Habilitação Mínima Exigida	Jornada de Trabalho Semanal	Vagas Imediatas	Vencimento Básico
EI.001	Educação Infantil	Licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior	20 horas	08	R$ 1.994,73
EF.001	Ensino Fundamental – Docência 1 – Classes Seriadas	Licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior	20 horas	08	R$ 1.994,73
EF.002	Ensino Fundamental – Docência 1 – Classes Multisseriadas	Licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior	20 horas	08	R$ 1.994,73
EF.003	Ensino Fundamental – Docência 2 – Educação Física	Licenciatura plena em Educação Física ou Normal Superior	20 horas	01	R$ 1.994,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II
DESCRIÇÃO SUMÁRIA E DETALHADA DAS FUNÇÕES DOCENTES

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Executar as atividades de regência de classe, planejamento escolar, participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade de ensino, estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e colaborar na articulação da escola com a comunidade.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
Zelar pela aprendizagem dos alunos;
Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem;
Executar outras tarefas correlatas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III
FORMULÁRIO PADRÃO DE INSCRIÇÃO

	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO **Processo Seletivo Simplificado** **Edital nº 009/2022**	QR-Code

NOME			
CÉDULA DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR		CPF	
DATA DE NASCIMENTO	TELEFONE	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
ENDEREÇO			
BAIRRO		COMPLEMENTO	
MUNICÍPIO		UF	CEP
POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA?	QUAL?		
CÓDIGO DA ÁREA DE ATUAÇÃO			

DECLARAÇÃO

Eu, abaixo assinado, declaro ter pleno conhecimento do Edital nº 009/2022 de abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Tremedal. Declaro, ainda, estar plenamente de acordo com as disposições do referido Edital e demais normas e atos que regem o certame.

DATA	ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO **Processo Seletivo Simplificado** **Edital nº 009/2022**	QR-Code

NOME	
CÉDULA DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
CÓDIGO DA ÁREA DE ATUAÇÃO	
DATA	ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS

DECLARAÇÃO

Eu, _____, maior, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que, mesmo diante da sua contratação em face da aprovação no processo seletivo simplificado aberto pelo Edital nº 009/2022, não estarei cumulando ilicitamente cargos, empregos e funções públicas.

Tremedal – BA, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ PROIBIDO DE FIRMAR CONTRATO COM O MUNICÍPIO DE TREMEDAL
- Art. 92 da Lei Orgânica Municipal -

DECLARAÇÃO

Eu, _____, maior, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que não estou proibido(a) de firmar contrato com o Município de Tremedal, não estando incluso nas hipóteses elencadas nos incisos I a V do art. 92 da Lei Orgânica Municipal.

Tremedal – BA, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI
ESCALA DE PONTUAÇÃO EM RAZÃO DO NÍVEL DE HABILITAÇÃO

PONTUAÇÃO EM RAZÃO DO NÍVEL DE HABILITAÇÃO	
HABILITAÇÃO	**PONTUAÇÃO**
Habilitação mínima prevista no Anexo I deste Edital	0
Pós-graduação, na modalidade “lato sensu”, na área de Educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas	25
Mestrado, na modalidade “stricto sensu”, na área de Educação	50
Doutorado, na modalidade “stricto sensu”, na área de Educação	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO CANDIDATO

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL
Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 009/2022

NOME	
CÉDULA DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CÓDIGO DA ÁREA DE ATUAÇÃO

AVALIAÇÃO	VALOR APURADO	PONTUAÇÃO
Experiência Profissional		
Qualificação Profissional		
Nível de Habilitação		
	PONTUAÇÃO TOTAL	

DATA	ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO